

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

Portaria n.º 202101001061 de 13/09/2021 -**Proc n.º 022021730003113/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Lucival Bezerra da Silva – CPF: 756.293.302-25

Marca: CHEV/ONIX 10TAT PR2 PLUS Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202101001063 de 13/09/2021 -**Proc n.º 002021730006013/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Reginaldo Vieira de Melo – CPF: 658.972.772-49

Marca: CHEV/TRACKER 12T A PR ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202101001065 de 13/09/2021 -**Proc n.º 022021730003110/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Edeneon Lima de Queiroz – CPF: 673.806.112-91

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202101001067 de 13/09/2021 -**Proc n.º 002021730005428/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jorge Alberto Cruz Junior – CPF: 236.275.812-53

Marca: FIAT CRONOS 1.3 FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º 202104004914, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006096/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Waltrin Nascimento Pantoja – CPF: 088.619.352-49

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE TL MBV/Pas/Automovel/9BWDB45U3HT038742

Portaria n.º 202104004916, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006095/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gevaldo Sirqueira de Oliveira – CPF: 068.258.185-20

Marca/Tipo/Chassi

HONDA/HR-V EXL CVT/Pas/Automovel/93HRV2870JZ213889

Portaria n.º 202104004918, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006091/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jucivaldo Reis de Oliveira Lima – CPF: 063.567.102-68

Marca/Tipo/Chassi

NISSAN/KICKS SV CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15MB412568

Portaria n.º 202104004920, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006070/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel do Socorro das Mercês Medeiros – CPF: 145.006.202-49

Marca/Tipo/Chassi

I/CHEVROLET CLASSIC LS/Pas/Automovel/8AGSU1920GR118821

Portaria n.º 202104004922, de 13/09/2021 -**Proc n.º 32021730003879/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ildaquim Sousa Sardinha – CPF: 213.171.002-04

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT/Pas/Automovel/9BRB29BT4J2191970

Portaria n.º 202104004924, de 13/09/2021 -**Proc n.º 122021730001356/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edivaldo Cordeiro Lopes – CPF: 356.774.732-00

Marca/Tipo/Chassi

I/VW SPACEFOX TL MBV/Pas/Automovel/8AWPB45Z5KA502953

Portaria n.º 202104004926, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006038/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gedeão Porfírio de Lima – CPF: 311.168.172-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/Automovel/9BGJB69X0DB183023

Portaria n.º 202104004928, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006075/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Arcelino Junior Beckman Martins – CPF: 601.217.422-53

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.6L MB5/Pas/Automovel/9BWAB45U3LT085166

Portaria n.º 202104004930, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006078/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Idalino Marcos da Silva Gomes – CPF: 264.847.302-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/LINEA ESSENCE 1.8/Pas/Automovel/9BD1105BDD1554741

Portaria n.º 202104004932, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006081/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Justino Castro – CPF: 055.883.912-68

Marca/Tipo/Chassi

VW/FOX XTREME MB/Pas/Automovel/9BWAB45Z5K4019075

Portaria n.º 202104004934, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730005903/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elielza Garcia de Oliveira – CPF: 629.268.452-00

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0KG186468

Portaria n.º 202104004936, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730005974/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eliana Cruz Bezerra Gomes – CPF: 916.637.922-91

Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE 1.6L MB5/Pas/Automovel/9BWDB45U9LT062388

Portaria n.º 202104004938, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006082/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Silvio Charles Beltrao Monteiro – CPF: 428.043.102-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713MG3276428

Portaria n.º 202104004940, de 13/09/2021 -**Proc n.º 2021730006080/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Araujo Cardoso – CPF: 186.065.552-15

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG265176

Protocolo: 703431**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO- TARF ACÓRDÃOS****TRIBUNAL PLENO**

ACÓRDÃO N. 767 – PLENO.RECURSO N. 5862 – DE REVISÃO (AINF N.

092016510001766-8). CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA

DE BARROS. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. USO/CON-

SUMO OU ATIVO IMOBILIZADO. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

NAS TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO

MESMO TITULAR. QUESTÕES DOS JULGAMENTOS REPETITIVOS E DAS SÚ-

MULAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, EM HARMONIZAÇÃO COM A LEGIS-

LAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL. 1. Em matéria de processo administrativo

tributário, aplicam-se cum grano salis, aos precedentes judiciais firmados

nas hipóteses previstas no §3º, do art. 42 da Lei 6.182/98, desde que se

amolde ao caso concreto. 2. Aplicam-se os precedentes judiciais nas trans-

ferências interestaduais de bens destinados ao uso/consumo e ao ativo

permanente entre estabelecimentos do mesmo titular. 3. A transferência

de bens ou mercadorias entre estabelecimentos de um mesmo titular, por

si, não se subsume à hipótese de incidência de ICMS, porquanto, para a

ocorrência do fato imponible é imprescindível a circulação jurídica de mer-

cadoria ou bem com a transferência de propriedade. 4. Recurso de Revisão

provido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. Voto contrário: Conselheiro Mar-

cos Augusto Catharin pelo improvimento do Recurso. JULGADO NA SES-

SÃO DO DIA: 13/08/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 20/08/2021.

ACÓRDÃO N. 766 – PLENO.RECURSO N. 5861 – DE REVISÃO (AINF N.

092016510001738-2). CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA

DE BARROS. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. USO/CON-

SUMO OU ATIVO IMOBILIZADO. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

NAS TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO

MESMO TITULAR. QUESTÕES DOS JULGAMENTOS REPETITIVOS E DAS SÚ-

MULAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, EM HARMONIZAÇÃO COM A LEGIS-

LAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL. 1. Em matéria de processo administrativo

tributário, aplicam-se cum grano salis, aos precedentes judiciais firmados

nas hipóteses previstas no §3º, do art. 42 da Lei 6.182/98, desde que se

amolde ao caso concreto. 2. Aplicam-se os precedentes judiciais nas trans-

ferências interestaduais de bens destinados ao uso/consumo e ao ativo

permanente entre estabelecimentos do mesmo titular. 3. A transferência

de bens ou mercadorias entre estabelecimentos de um mesmo titular, por

si, não se subsume à hipótese de incidência de ICMS, porquanto, para a

ocorrência do fato imponible é imprescindível a circulação jurídica de mer-

cadoria ou bem com a transferência de propriedade. 4. Recurso de Revisão

provido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. Voto contrário: Conselheiro Mar-

cos Augusto Catharin pelo improvimento do Recurso. JULGADO NA SES-

SÃO DO DIA: 13/08/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 20/08/2021.